

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, conforme segue.

Recurso nº 01. Candidato(as) de inscrições nº 2087570, 2088412, 2087836, 2086464, 2087831 e 2088860.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidatos(as) requerem a revisão da classificação em decorrência da contagem do tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. Afirmam, os(as) candidatos(as), que o tempo de serviço a ser computado deve ser na área específica, ou seja, só pontuaria o tempo de serviço na área de Educação infantil para os inscritos nesta área.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o tempo de serviço a ser computado é no cargo de PROFESSOR, assim como as certidões enviadas pelos(as) candidatos(as) as quais mencionam o cargo de Professor e não a área/disciplina específica.

Vale ressaltar ainda que os(as) candidatos(as) anexaram certidões de tempo de serviço emitidas em 16/06/2021, as quais mencionam a área de atuação, sendo que estes documentos não serão analisados tendo em vista o prazo de envio da documentação.

O edital é claro ao mencionar no item 7.2, tabelas “a” e “b”, que o tempo de serviço deve ter relação com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para o cargo de professor.

Desta forma, recurso improvido, a pontuação de títulos está correta e não será alterada.

Romelândia (SC), 18 de junho de 2021.

**SC TREINAMENTOS
Banca Organizadora**